PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA
Estado do Paraná

Exercício 2019

O Prefeito Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 14/2019

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 96.645,68 (noventa e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa, para o exercício de 2019, aprovado pela Lei nº 1734/2018, de 20/12/2018 um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 96.645,68 (noventa e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.0	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.004.00.000.0000.0.0	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
08.004.08.243.0008.6.0	MANUT FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANCA E DO		
727 - 3.3.50.43.00.00	881 SUBVENÇÕES SOCIAIS		96.645,68

Total Suplementação: 96.645,68

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.4.0.00.11.00.0000	Fonte 1000		96.645,68
		Total da Receita:	**96.645,68**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMBARÁ , Estado do Paraná, em 06/06/2019.

JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA
Estado do Paraná

Exercício 2019

Projeto de Lei nº 14/2019

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 96.645,68 (noventa e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA
SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES

Tem o presente Projeto de Lei, considerando as novas necessidades advindas do processo de captação de recursos para o Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente de Cambará, a Secretaria municipal de Assistência Social vem, pelo presente, solicitar a alteração na Lei Orçamentária Anual que rege esta pasta, cujo intuito é o de possibilitar a celebração de parcerias entre o Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e as entidades da sociedade civil que apresentaram projetos de atendimento de crianças e adolescentes, dentro das determinações exaradas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Assim, pedimos que na Dotação Orçamentária da Assistência Social referente à “Manutenção do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente” – Código 08.004.08.243.0008.6.032 – seja incluída a opção de despesa com “Subvenções Sociais”, com o valor de R$ 96.645,68, valor este estipulado com base nos recursos atuais, advindos de destinações de imposto de renda ao Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Além disto, solicitamos que tal alteração se dê com a máxima **urgência**, visto que o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente conta atualmente com um Projeto chancelado para captação de recursos, o qual deverá ser readequado para execução, devendo, portanto, ser celebrada a parceria até o término do corrente mês.

Contando com Vossa compreensão e colaboração, subscrevemos o presente com protestos de estima e agradecimentos.

Respeitosamente,

Prefeitura Municipal de Cambará, 06 de Junho de 2019.

JOSE SALIM HAGGI NETO

Prefeito Municipal